



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Saúde Mental

NOTA TÉCNICA Nº 22/2023-DESME/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À COMUNIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EXTREMA: ORIENTAÇÃO ÀS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE MENTAL NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**

2. **ANÁLISE**

2.1. Manifestações de extrema violência dirigidas às comunidades escolares não se configuram como fenômenos recorrentes na história social e política da sociedade brasileira. Entretanto, a partir da primeira década dos anos 2000, o país vem sendo afrontado por ataques violentos em ambientes escolares, gerando grande sofrimento físico e emocional à toda comunidade escolar em seus territórios.

2.1.1. Atualmente, identificam-se na sociedade brasileira, aspectos de maior visibilidade dos conflitos sociais, das redes digitais de produção de ódio extremo, de comportamentos violentos contra populações mais vulnerabilizadas, de práticas misóginas, racistas, de intolerância às diferenças e diversidades sexuais, culturais e políticas, gerando ambientes hostis, violentos, de alto risco à garantia da vida.

2.1.2. O Estado brasileiro reconhece a gravidade e complexidade do fenômeno em causa, e vem tomando medidas de amplo espectro para identificar causas e construir estratégias de erradicação deste tipo de ação violenta contra as escolas brasileiras. Reconhece também a fundamentalidade de garantir processos de prevenção, promoção e cuidados de saúde e de saúde mental para o acolhimento de todas as pessoas atingidas pela violência em ambientes escolares.

2.1.3. Deste modo, foi criado por meio do Decreto Interministerial n.º 11.469/2023, o Grupo de Trabalho interministerial, para a construção de proposta de políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas, composto pelos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; Direitos Humanos e da Cidadania; das Comunicações; da Saúde; da Cultura; do Esporte; bem como da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República. A criação deste GT Interministerial parte do pressuposto da necessária integração das políticas intersetoriais para o enfrentamento do fenômeno da violência às escolas, buscando construir ações imediatas para repressão de novos atos violentos, segurança da comunidade escolar, e de acolhimento e cuidado demandados em circunstâncias de produção de altíssimo grau de sofrimento individual e coletivo.

2.1.4. Neste sentido, o objetivo desta Nota Técnica é orientar as áreas técnicas de saúde mental dos estados para acionarem as equipes dos serviços de saúde mental e/ou equipes da atenção primária nos municípios, em situação de ocorrência de atos extremos de violência contra as comunidades escolares. Essas equipes devem atuar em conjunto, apoiando os trabalhadores das escolas, as crianças e adolescentes, bem como familiares afetados por episódios envolvendo atos de violência extremista.

2.1.5. Lembramos que, dentre as estratégias já consolidadas para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial / CAPS, as ações voltadas ao acolhimento do sofrimento, à articulação de redes intra e intersetoriais, ao matriciamento das equipes de atenção básica, à reabilitação psicossocial e à promoção de contratualidade nos territórios, já fazem parte de seu cotidiano.

2.1.6. Assim, em relação ao cuidado às pessoas afetadas pela violência nas escolas, os CAPS têm papel estratégico, tanto para o acolhimento das situações de sofrimento individual ou coletivos, mas também, para a construção, em conjunto a rede intra e intersetorial, de ações de promoção à cultura de paz, solidariedade, inclusão social.

2.2. **Organização das equipes de saúde mental nas ações de cuidado às comunidades escolares em situação de extrema violência.**

2.2.1. Orienta-se que, as Coordenações e/ou Áreas Técnicas Estaduais e Distrital de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em situação de ocorrência de suspeita ou episódios efetivos de atos de violência contra comunidades escolares, possam entrar em contato direto com as equipes de saúde mental do município de localização da unidade escolar para dar início às ações de acolhimento e cuidado à comunidade escolar, assistindo aos estudantes e seus familiares, aos profissionais da escola, e à comunidade do entorno afetada pelos atos de violência, com as seguintes modalidades de ações, entre outras:

a) Orientação para o funcionamento dos CAPS e/ou Equipes da Atenção Primária nos territórios após situações de violência às comunidades escolares:

- Oferecer ações de suporte ao sofrimento coletivo, tais como grupos, rodas de conversa e outros recursos, em conjunto com a rede intersetorial local;
- Criar estratégias de suporte individual e coletivo nos finais de semana seguintes aos casos de violência;
- Criar estratégias para escuta de trabalhadores, crianças e adolescentes, e familiares afetados pela violência;
- Realizar acolhimento individualmente, quando for o caso, das famílias das vítimas das situações de violência;
- Acompanhar as famílias das vítimas das situações de violência.

b) Orientação para apoio às escolas mediante situação do medo instaurado:

- Oferecer, em conjunto com a atenção primária, ações de suporte ao sofrimento coletivo, tais como grupos, rodas de conversa e outros recursos;
- Promoção de ações, em conjunto com a rede intra e intersetorial de fortalecimento do ambiente escolar;
- Acompanhamento dos casos de sofrimento psíquico de indivíduos e de famílias, em conjunto com a atenção primária de saúde;
- Criação de estratégias, em conjunto com a atenção primária em saúde, para apoio às crianças, adolescentes e familiares, especialmente nas situações de vulnerabilidade social;
- Estimular nos ambientes escolares a convivência comunitária baseada no respeito às diferenças e na cultura da paz.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Considerando a gravidade dos atos de violência contra as comunidades escolares, atingindo crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhadoras e trabalhadores da educação, a comunidade de forma geral, criando círculos de captura de adolescentes e jovens em redes de ódio e violência, em franco comprometimento de futuros de vida de muitos jovens, esta Nota Técnica busca contribuir para que as políticas públicas de saúde mental possam garantir estratégias de acolhimento e cuidado às pessoas vitimadas pela violência extremista contra as escolas, fortalecendo os laços sociais pela solidariedade, incentivando a cultura da paz e a convivência comunitária nos ambientes escolares.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Barros, Diretor(a) do Departamento de Saúde Mental**, em 19/04/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033071215** e o código CRC **EE36CCF9**.

Referência: Processo nº 25000.052722/2023-75

SEI nº 0033071215

Departamento de Saúde Mental - DESME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br